



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1812

Página 1 de 23

### Feriados Nacionais deste mês devem atrair cerca de 50 mil turistas para Olímpia

A Estância Turística de Olímpia será o destino de milhares de turistas nos feriados nacionais dos próximos dias. É o que mostra a pesquisa de expectativa de ocupação hoteleira realizada pela secretaria de Turismo e Cultura, em parceria com o ORTE – Observatório Regional de Turismo e Eventos.

Segundo estimativa, cerca de 50 mil turistas devem passar pela cidade nas datas. Para o feriado prolongado desta sexta-feira, dia 15 de novembro, em que se celebra a Proclamação da República, são esperadas quase 44 mil pessoas na hotelaria, de sexta a domingo.

Já no dia 20 de novembro (quarta-feira), Dia da Consciência Negra, que pela primeira vez será feriado em todo o país, mais de 5 mil turistas estarão no município. Vale ressaltar que os números levam em conta

uma amostragem dos meios de hospedagem, o que indica que a ocupação real deve ser ainda maior, sem contabilizar ainda os visitantes da modalidade day use.

A grande visitação da Estância Turística de Olímpia demonstra a consolidação do destino, que já está entre os mais procurados do país. De acordo com os levantamentos mensais de ocupação, mais de 3,2 milhões de visitantes já estiveram hospedados no município de janeiro a outubro deste ano, representando visitação semelhante à do mesmo período do ano passado.

Os meses de maior fluxo de turistas na hotelaria este ano foram janeiro, com 540.320 pessoas, julho, com 522.241 visitantes, e outubro, com 412.934 turistas no mês em Olímpia.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1812

Página 2 de 23

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
Resoluções - Secretaria Municipal de Educação .....	3
<b>Comunicados</b> .....	5
<b>Outros Atos</b> .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Aviso de Contratação Direta .....	6
Autorização de Contratação Direta .....	6
Aviso de Licitação .....	6
Outros atos .....	7
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	8
Demonstrativos de receitas e despesas .....	8
<b>Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Comarca da Estância Turística de Olímpia</b> .....	12
<b>Editais</b> .....	12
<b>Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia</b> .....	22
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	22
Demonstrativos de receitas e despesas .....	22

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 46.596.151/0001-55  
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro  
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

**Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 51.359.818/0001-36  
Praça João Fossalussa, 867  
Telefone: (17) 3279-3999

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV**  
CNPJ 05.009.757/0001-60  
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro  
Telefone: (17) 3280-6069



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1812

Página 3 de 23

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO N.º 9.325, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

*Dispõe sobre denominação de próprio público.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1.º** O Centro de Convivência, localizado na Rua Romilda Minari Zangirolami, 400, Viva Olímpia, em nossa cidade, passa a denominar-se:

#### **CENTRO DE CONVIVÊNCIA "WILSON THEREZA"**

**Art. 2.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 9.324, de 07 de novembro de 2024.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de novembro de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de novembro de 2024.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

#### **Resoluções - Secretaria Municipal de Educação**

#### **Resolução SME nº 14, de 11 de novembro de 2024.**

*Dispõe sobre Atendimento Educacional para alunos com Transtornos Específicos da Aprendizagem, e Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) na Rede Municipal de Ensino*

A Secretária Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais, considerando:

- as disposições na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96;
- as disposições da Resolução nº 2, de 11 de setembro de 2001, que Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
- as disposições constantes da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146/2015, nos artigos 27, 28 e 30;
- as disposições da Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, que Dispõe sobre o acompanhamento integral

para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem;

- a garantia que a escola deve oferecer a todos os seus alunos, oportunidades de aprendizagem que possam promover continuamente avanços escolares;

- a necessidade de fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem;

- a importância de assegurar condições que favoreçam a implementação de atividades diversificadas que atendam à pluralidade das demandas existentes em cada escola;

- a garantia dos direitos das pessoas com Transtornos Específicos da Aprendizagem à educação, o qual se efetiva mediante a adoção de medidas necessárias para sua plena participação em igualdade de condições com os demais promovendo oportunidades de desenvolvimento cognitivo, social, emocional e afetivo; e

- a necessidade de regulamentar o Atendimento Educacional para alunos com Transtornos Específicos da Aprendizagem, e Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) na Rede Municipal de Ensino,

Resolve:

Artigo 1º A Secretaria Municipal de Educação poderá disponibilizar o Atendimento Educacional para alunos com Transtornos Específicos da Aprendizagem, e Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), na Rede Municipal de Ensino, de acordo com a Proposta de Atendimento Educacional em Transtornos Específicos da Aprendizagem e Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), de acordo com a Proposta disponível na Diretrizes da Educação Especial Inclusiva da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Parágrafo único. O Atendimento Educacional mencionado no caput do artigo destina-se aos alunos que apresentam através de laudo médico, diagnóstico em Dislexia, Discalculia, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtorno do Déficit de Atenção (TDA), entre outros Transtornos Específicos da Aprendizagem.

Artigo 2º O Atendimento Educacional para alunos com Transtornos Específicos da Aprendizagem, e Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) atende ao disposto na Diretrizes Curriculares da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva da Rede Municipal de Ensino e constitui-se de mecanismo colocado à disposição da escola e dos professores para prover condições de acesso, participação e aprendizagem dos alunos durante o percurso escolar.

Artigo 3º Caberá à Secretaria Municipal de Educação indicar as Unidades Escolares que desenvolverão o Atendimento Educacional para alunos com Transtornos Específicos da Aprendizagem, e Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH).

Artigo 4º As Unidades Escolares indicadas deverão executar a Proposta de Atendimento Educacional para



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1812

Página 4 de 23

alunos com Transtorno Específicos da Aprendizagem, e Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) que consta na Diretrizes da Educação Especial Inclusiva da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Artigo 5º A Proposta deverá ser inserida no Plano Escolar da Unidade Escolar.

Artigo 6º A Secretaria Municipal de Educação poderá, em qualquer tempo publicar comunicado indicando novas Unidades Escolares para o desenvolvimento da Proposta de Atendimento Educacional para alunos com Transtorno Específicos da Aprendizagem, e Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), caso haja demanda de alunos.

Artigo 7º O Atendimento Educacional para alunos com Transtornos Específicos da Aprendizagem, e Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) serão atribuídos aos Titulares de Cargo, PEB II de Educação Especial e aos classificados no Processo Seletivo devidamente habilitados, portadores de diploma de Licenciatura em Educação Especial, Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica na área de Educação Especial, a portadores de diploma de Licenciatura Plena com curso de pós-graduação "latu sensu" na área de Educação Especial e Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Artigo 8º A carga horária semanal, para cada turma de Atendimento Educacional para alunos com Transtornos Específicos da Aprendizagem, e Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), será no mínimo de 24 horas aula semanais, de acordo com número de alunos, podendo chegar a 40 horas semanais, se houver demanda.

§1º. A carga horária atribuída ao Titular de Cargo e Professor Admitido em Caráter Temporário constitui-se em horas atividades com alunos, Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) e Horas de Trabalho Pedagógico em Local de Livre Escolha (HTPL) pelo docente, conforme tabela constante do Anexo IV, da Lei nº 2727, de 12 de março de 1999.

§2º. A carga horária semanal do Atendimento Educacional para alunos com Transtornos Específicos da Aprendizagem, e Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) será dividida em atendimentos aos alunos, observações durante as aulas e eventos em que os alunos participam, e preparação de materiais de acordo com o número de alunos a serem atendidos, de acordo com o estabelecido na Diretrizes Curriculares para Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva da Rede Municipal de Ensino.

Artigo 9º Compete aos responsáveis pelo desenvolvimento da Proposta de Atendimento Educacional para alunos com Transtornos Específicos da Aprendizagem, e Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH):

I - à Equipe Gestora:

a) coordenar, implementar, acompanhar e avaliar os Projetos propostos;

b) disponibilizar ambiente pedagógico e materiais

didáticos que favoreçam desenvolvimento do Atendimento Educacional;

c) registrar o desempenho do aluno e os resultados obtidos durante e ao final do processo, com indicação do progresso evidenciado e das dificuldades que ainda persistem;

d) convocar os pais de alunos com frequência irregular no Atendimento, solicitando declaração de próprio punho quando manifestada intenção de desistência do mesmo, em se tratando da mesma Unidade Escolar, e ou encaminhar, por ofício, quando se tratar de aluno de outra Unidade Escolar;

e) registrar, em livro próprio, com ciência do professor responsável pelo Atendimento, inadequações ou irregularidades observadas que prejudiquem o desenvolvimento do mesmo; e

f) auxiliar na elaboração do horário de trabalho do Professor, atendendo as orientações da Secretaria Municipal de Educação, constantes na Diretrizes Curriculares da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva da Rede Municipal de Ensino, com parecer da Supervisão de Ensino responsável pela Educação Especial Inclusiva.

II - ao docente da classe do Ensino Regular, enquanto responsável pela aprendizagem do aluno:

a) avaliar continuamente o desempenho do aluno em sala de aula e na recuperação paralela registrando na Ficha de Acompanhamento do Desempenho do Aluno os avanços observados;

b) utilizar metodologias diferenciadas de ensino e de avaliação, respeitando as necessidades específicas de cada educando e buscar formas cooperativas e colaborativas que propiciem a interação entre os alunos;

c) avaliar, permanentemente, a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola;

d) estabelecer a articulação com o professor do Atendimento Educacional para alunos com Transtornos Específicos da Aprendizagem, e Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), com equipe técnica e demais profissionais da escola;

e) disponibilizar serviços e recursos para o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos em atividades escolares; e

f) elaborar o Plano de Ensino Individualizado (PEI) conforme orientação contida em Resolução específica.

III - aos docentes especialistas responsáveis pelo Atendimento Educacional:

a) incluir os alunos indicados para o Atendimento;

b) utilizar diferentes materiais pedagógicos e ambientes apropriados que favoreçam a aprendizagem do aluno;

c) organizar situações que favoreçam e estimulem aprendizagem e o desenvolvimento cognitivo do aluno;

d) produzir, adaptar/flexibilizar materiais didáticos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1812

Página 5 de 23

pedagógicos, tendo em vista as necessidades específicas dos alunos, propiciando o desenvolvimento de ferramentas intelectuais que facilitarão sua interação escolar e social;

e) manter interlocução com o professor do ensino regular, com os demais profissionais da Unidade Escolar, família e equipe multidisciplinar;

f) elaborar o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) para os alunos que participam do Atendimento;

g) dar ciência sobre o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) aos pais e ou responsáveis legais dos alunos público-alvo do Atendimento Educacional para alunos com Transtornos Específicos da Aprendizagem, e Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH);

h) avaliar o desempenho dos alunos, registrando em Semanário e redirecionando o trabalho, alterando o Plano de Desenvolvimento Individual quando as dificuldades persistirem;

i) participar das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) e dos Conselhos de Classe, Ciclo e Termo;

j) participar das capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação; e

k) exercer outras funções específicas descritas nas Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva da Rede Municipal de Ensino.

IV - à equipe de Supervisão e da Coordenação da Educação Especial Inclusiva:

a) orientar, acompanhar e avaliar a implementação e execução do Projeto;

b) orientar a equipe escolar para execução da Proposta de Atendimento Educacional;

c) analisar os horários de trabalho do Professor de Atendimento Educacional para alunos com Transtornos Específicos da Aprendizagem, e Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), com parecer da Supervisão de Ensino responsável pela Educação Especial Inclusiva; e

d) capacitar a equipe escolar e os professores responsáveis pelo desenvolvimento do Atendimento Educacional em Transtornos Específicos da Aprendizagem, e Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH).

Artigo 10. As Unidades Escolares deverão manter os registros atualizados dos alunos encaminhados ao Atendimento Educacional para alunos com Transtornos Específicos da Aprendizagem, e Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) a fim de possibilitar condições para um efetivo acompanhamento da situação escolar de cada aluno.

Parágrafo único. Constatada inadequação ou irregularidade de qualquer natureza no desenvolvimento do Atendimento Educacional deverão ser adotadas medidas para seu redirecionamento ou até mesmo para sua supressão.

Artigo 11. Os casos omissos serão analisados pela Supervisão de Ensino e encaminhados à Secretária Municipal de Educação.

Artigo 12. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME nº 08 de 14 de novembro de 2023.

Olímpia, 11 de novembro de 2024.

Cristiana de Oliveira Neto Torres  
Secretária Municipal de Educação Interina

### Comunicados

#### COMUNICADO

A COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, NOMEADA PELO DECRETO Nº 9.040, DE 31 DE JANEIRO DE 2024, ALTERADO PELO DECRETO Nº 9.136, DE 15 DE MAIO DE 2024, EM ATENDIMENTO À LEI Nº 4.428, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE DEFINE NO ARTIGO 10 QUE: **DEVERÃO COMPROVAR TRIMESTRALMENTE POR MEIO DE DECLARAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO EM QUE ESTUDA A FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 80% DE CARGA HORÁRIA DE CADA MÊS, A MÉDIA IGUAL OU SUPERIOR A 5,5 (CINCO E MEIO) EM CADA DISCIPLINA SOB PENA DE PERDA DO BENEFÍCIO CONCEDIDO POR ESTA LEI.**

CONSIDERANDO QUE FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2024 E ENVIADO PELO E-MAIL [naolmo@olimpia.sp.gov.br](mailto:naolmo@olimpia.sp.gov.br) AOS UNIVERSITÁRIOS, INFORMANDO SOBRE O PRAZO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA E NOTAS DO TERCEIRO TRIMESTRE.

COMUNICAMOS A PRORROGAÇÃO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA OS UNIVERSITÁRIOS FALTANTES PARA OS DIAS 12 A 14 DE NOVEMBRO DE 2024, NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA PRAÇA DA MATRIZ Nº 102.

OLÍMPIA, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARISTELA APARECIDA ARAUJO BIJOTTI MENITI  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

MEMBROS DA COMISSÃO:

IRACEMA TEREZINHA DUCATTI BASSETTO

NEIDE APARECIDA OLMOS

TIAGO IGNÁCIO

ISABELA RECCO DE ALMEIDA

BRUNA DE CÁSSIA BONILHA

NAIARA BEATRIZ INÁCIO

### Outros Atos

A Presidente em exercício do Conselho de Alimentação Escolar CAE vem através deste, convocar todos os Conselheiros para Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 14 novembro de 2024 (quinta-feira) às 13:30 horas na sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Educação de Olímpia, sito à Praça da Matriz, 102- Patrimônio de São João Batista.

Contamos com a presença vocês.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1812

Página 6 de 23

Márcia Elisa da Silva Martinez  
Presidente da Comissão

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Contratação Direta

#### Aviso de Contratação Direta Exclusivo "ME" e "EPP" 2º Republicação

Dispensa nº. 1848/2024 - Eletrônica

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de cortinas para atender às necessidades das escolas municipais de educação básica da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 19/11/2024 às 08h30. Disputa das 09h às 15h do dia 19/11/2024. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 11 de Novembro de 2024.

Vinícius Santos Papani

**Diretor da Divisão de Planejamento de Compras**

#### Autorização de Contratação Direta

#### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

À vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Dispensa Eletrônica nº 1903/2024, Processo Administrativo nº 149983/2024 e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, a contratação direta, realizada mediante a dispensa eletrônica, da pessoa jurídica de direito privado **ADRIMAK TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA EPP** - CNPJ: 47.385.816/0001-44, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão corporativa (outsourcing), digitalização, reprografia, fornecimento e instalação de equipamentos, manutenção corretiva, gerenciamento e controle da produção, para atender às necessidades da Secretaria de Obras Engenharia e Infraestrutura da Estância Turística de Olímpia/SP, no valor total de R\$ 11.980,00 (onze mil novecentos e oitenta reais).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação nº 388

Determino a publicação da presente autorização, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários.

Olímpia/SP, 05 de Novembro de 2024.

**Túlio Antônio Pinheiro**

Secretário de Obras, Engenharia e Infraestrutura

#### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

À vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Dispensa nº 1956/2024, Processo Administrativo nº 151970/2024 e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, a

contratação direta, por dispensa de licitação, da pessoa jurídica de direito privado **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** - CNPJ: 56.081.482/0001-06, em caráter emergencial, para aquisição de insumos de enfermagem/hospitalar para atender a necessidade das Unidades de Saúde do Município, no valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando as dotações nº 201.

Determino a publicação da presente autorização, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários.

Olímpia/SP, 07 de Novembro de 2024.

Marcos Roberto Pagliuco

Secretário Municipal da Saúde

#### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

À vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Inexigibilidade nº 76/2024, Processo Administrativo nº 151253/2024 e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica de direito privado **MANGIERI & CIA CURSOS E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.744.004/0001-99, detentora da exclusividade contratação de empresa especializada na realização de cursos e treinamentos, bem como a prestação de serviços de consultoria e assessoria na área tributária municipal da Estância Turística de Olímpia/SP, no valor total de R\$: 2.000,00 (dois mil reais).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação nº 329.

Determino a publicação da presente autorização, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários.

Olímpia/SP, 07 de Novembro de 2024.

**Raquel Cristiane Navarini**

Secretária de Planejamento e Finanças

#### Aviso de Licitação

#### Aviso de Licitação 3ª Republicação

Pregão Eletrônico nº. 123/2024

Objeto: Aquisição de material de consumo e permanente para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde do Município da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 27/11/2024 às 08h30. Disputa às 09h do dia 27/11/2024. Tel.:(17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 11 de Novembro de 2024.

Vinícius Santos Papani

**Diretor da Divisão de Planejamento de Compras**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1812

Página 7 de 23

### **Aviso de Licitação** **Exclusivo “ME” e “EPP”**

#### **Republicação**

Pregão Eletrônico nº. 163/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes, Emenda Federal nº 11105.607000/1230-14, para atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Município da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 27/11/2024 às 08h30. Disputa às 09h do dia 27/11/2024. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 11 de Novembro de 2024.

Vinícius Santos Papani

**Diretor da Divisão de Planejamento de Compras**

### **Aviso de Licitação**

Pregão Eletrônico nº. 173/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de organização, planejamento, promoção e execução de evento público, com fornecimento de infraestruturas, equipamentos e outros serviços correlatos para o “Réveillon-2025” no Município da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 29/11/2024 às 08h30. Disputa às 09h do dia 29/11/2024. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 11 de Novembro de 2024.

Vinícius Santos Papani

**Diretor da Divisão de Planejamento de Compras**

### **Aviso de Licitação**

Pregão Eletrônico nº. 174/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na Especialidade de Ginecologia/Obstetrícia, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 29/11/2024 às 13h30. Disputa às 14h do dia 29/11/2024. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 11 de Novembro de 2024.

Vinícius Santos Papani

**Diretor da Divisão de Planejamento de Compras**

### **Outros atos**

#### **Notificação de aplicação de penalidades**

WASHINGTON CASSEMIRO RUEDA LTDA

CNPJ: 33.565.514/0001-43

e-mail - [wasrueda@hotmail.com](mailto:wasrueda@hotmail.com)

Assunto: Chama Pública 04/2023 - Contrato nº 150/2023

Assunto: Descumprimento Contratual - Aplicação de penalidades.

Notificamos o representante legal nos seguintes termos:

1) Com base na Lei nº 8.666/93, aplicar multa de 15%

(quinze) por cento sobre o valor total contratado conforme tabela abaixo:

Valor total contratado	Percentual da multa	Valor da multa
R\$ 90,000	15% - Lei 8.666/93	R\$ 13.500,00

1.1) A multa deverá ser paga espontaneamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzida dos créditos da empresa junto a esta Prefeitura ou cobrada judicialmente.

2) Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em obediência ao princípio da ampla defesa, em face da aplicação da penalidade supra.

Olímpia, 11 de Novembro de 2024.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1812

Página 8 de 23

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Demonstrativos de receitas e despesas



### Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia

Ano: 2025

#### Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (LRF art. 8º)

em R\$

NATUREZA DA DESPESA	Valor Total	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>300.000,00</b>	<b>24.357,33</b>	<b>24.357,33</b>	<b>24.357,33</b>	<b>24.357,33</b>	<b>24.357,33</b>	<b>24.357,33</b>	<b>24.357,33</b>	<b>24.357,33</b>	<b>24.357,33</b>	<b>24.357,33</b>	<b>32.662,56</b>	<b>23.764,10</b>
Outras Despesas Correntes	192.800,00	15.424,00	15.424,00	15.424,00	15.424,00	15.424,00	15.424,00	15.424,00	15.424,00	15.424,00	15.424,00	23.729,23	14.830,77
Outras Desp. Correntes Intra	107.200,00	8.933,33	8.933,33	8.933,33	8.933,33	8.933,33	8.933,33	8.933,33	8.933,33	8.933,33	8.933,33	8.933,33	8.933,33
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RES. DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>300.000,00</b>	<b>24.357,33</b>	<b>24.357,33</b>	<b>24.357,33</b>	<b>24.357,33</b>	<b>24.357,33</b>	<b>24.357,33</b>	<b>24.357,33</b>	<b>24.357,33</b>	<b>24.357,33</b>	<b>24.357,33</b>	<b>132.662,56</b>	<b>123.764,10</b>

Raquel C. Navarini  
Liquidante



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1812

Página 9 de 23



### Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia

Ano: 2025

Demonstrativo do Desdobramento da Receita em metas Bimestrais de Arrecadação (LRF ART. 13)

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	Valor Total	1 BIMESTRE		2 BIMESTRE		3 BIMESTRE		4 BIMESTRE		5 BIMESTRE		6 BIMESTRE	
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>300.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>
Receitas Patrimoniais	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
Receitas de Serviços	242.200,00	20.183,33	20.183,33	20.183,33	20.183,33	20.183,33	20.183,33	20.183,33	20.183,33	20.183,33	20.183,33	20.183,33	20.183,33
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	7.800,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS INTRA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Serviços Intra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL-PREVISTO/MÊS</b>	<b>300.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>
<b>TOTAL-BIMESTRE</b>		<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>

em R\$

Raquel C. Navarini  
Liquidante



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1812

Página 10 de 23

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças													
Órgão: Poder Executivo													
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (LRF art. 8º) - Ano 2025 - R\$ 349.116.849,74													
NATUREZA DA DESPESA	ORÇAMENTO APROVADO	JANEIRO PREVISTO	FEVEREIRO PREVISTO	MARÇO PREVISTO	ABRIL PREVISTO	MAIO PREVISTO	JUNHO PREVISTO	JULHO PREVISTO	AGOSTO PREVISTO	SETEMBRO PREVISTO	OUTUBRO PREVISTO	NOVEMBRO PREVISTO	DEZEMBRO PREVISTO
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	308.820.078	16.325.417	21.818.830	25.484.711	23.565.427	25.499.504	27.618.299	26.202.155	28.205.828	28.512.226	28.199.868	27.800.626	29.587.188
Pessoal e Encargos Sociais	115.838.138	8.722.612	8.479.352	8.907.953	8.965.872	9.012.207	9.267.051	10.355.930	9.209.132	9.429.224	10.066.334	11.120.461	12.302.010
Juros e Encargos da Dívida	5.695.093	354.804	360.499	376.446	403.213	436.814	484.083	507.433	530.213	541.603	547.298	573.496	579.191
Outras Despesas de Correntes	187.286.848	7.248.001	12.978.979	16.200.312	14.196.343	16.050.483	17.867.165	15.338.793	18.466.483	18.541.398	17.586.235	16.106.669	16.705.987
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	21.406.609	1.205.979	1.159.882	1.294.180	1.887.958	1.498.922	1.576.760	1.795.187	2.151.667	2.176.158	2.296.063	2.168.872	2.194.980
Investimentos	13.920.895	654.282	570.757	715.534	1.308.564	918.779	909.034	1.109.495	1.464.478	1.308.564	1.644.058	1.613.432	1.703.918
Amortização da Dívida	7.485.714	551.697	589.126	578.646	579.394	580.143	667.726	685.691	687.189	867.594	652.006	555.440	491.063
Reserva de Contingência	3.114.479	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.557.240	1.557.240
Duodécimo da Câmara Municipal	9.390.683	782.557	782.557	782.557	782.557	782.557	782.557	782.557	782.557	782.557	782.557	782.557	782.557
Repasse ao IPSPMO	6.385.000	501.223	503.138	501.223	496.753	489.730	734.275	486.537	487.176	477.598	478.237	672.341	556.772
<b>TOTAL</b>	<b>349.116.850</b>	<b>18.815.176</b>	<b>24.264.407</b>	<b>28.062.670</b>	<b>26.732.696</b>	<b>28.270.712</b>	<b>30.711.891</b>	<b>29.266.436</b>	<b>31.627.227</b>	<b>31.948.539</b>	<b>31.756.724</b>	<b>32.981.635</b>	<b>34.678.737</b>
Fernando Augusto Cunha Prefeito Municipal				Raquel Cristiane Navarini Secretária Municipal de Planejamento e Finanças									



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1812

Página 11 de 23

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças														
Demonstrativo do Desdobramento da Receita em metas Bimestrais de Arrecadação (LRF ART. 13) - Ano: 2025 - R\$ 349.116.849,74														
ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	1º BIMESTRE		2º BIMESTRE		3º BIMESTRE		4º BIMESTRE		5º BIMESTRE		6º BIMESTRE	
			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>306.769.855</b>		<b>26.167.183</b>	<b>25.995.868</b>	<b>33.491.864</b>	<b>22.760.259</b>	<b>25.619.918</b>	<b>23.710.391</b>	<b>24.641.135</b>	<b>24.216.748</b>	<b>23.291.280</b>	<b>26.009.611</b>	<b>24.981.434</b>	<b>25.884.163</b>
Receitas Tributárias	111.264.800		6.876.165	10.069.464	17.557.585	7.977.686	8.511.757	8.456.125	7.855.295	8.967.943	7.844.168	8.589.643	9.056.955	9.502.014
Receitas de Contribuições	6.446.500		429.982	457.057	802.589	539.572	527.968	526.679	507.340	531.192	536.349	535.704	517.654	534.415
Receitas Patrimoniais	8.891.800		582.413	609.088	680.223	621.537	667.774	658.882	922.969	775.365	962.093	914.077	737.130	760.249
Receitas de Serviços	995.800		60.843	65.524	67.615	63.233	69.905	96.792	89.423	115.314	86.435	121.886	57.259	101.572
Transferências Correntes	178.307.055		18.169.489	14.710.332	14.300.226	13.497.844	15.762.344	13.925.781	15.173.930	13.783.135	13.765.305	15.762.344	14.567.686	14.888.639
Outras Receitas Correntes	863.900		48.292	84.403	83.626	60.387	80.170	46.132	92.178	43.800	96.930	85.958	44.750	97.275
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>11.492.995</b>		<b>1.171.136</b>	<b>948.172</b>	<b>921.738</b>	<b>870.020</b>	<b>1.015.981</b>	<b>897.603</b>	<b>978.054</b>	<b>888.409</b>	<b>887.259</b>	<b>1.015.981</b>	<b>938.978</b>	<b>959.665</b>
Alienação de Bens	5.300.000		540.070	437.250	425.060	401.210	468.520	413.930	451.030	409.690	409.160	468.520	433.010	442.550
Transferências de Capital	6.192.995		631.066	510.922	496.678	468.810	547.461	483.673	527.024	478.719	478.099	547.461	505.968	517.115
<b>(-) Reduções FUNDEB</b>	<b>30.854.000</b>		<b>3.677.797</b>	<b>2.832.397</b>	<b>2.560.882</b>	<b>2.452.893</b>	<b>2.816.970</b>	<b>2.329.477</b>	<b>2.233.830</b>	<b>2.372.673</b>	<b>2.045.620</b>	<b>2.869.422</b>	<b>2.224.573</b>	<b>2.437.466</b>
Incorporações Saldos Anteriores			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>349.116.850</b>		<b>31.016.116</b>	<b>29.776.438</b>	<b>36.974.484</b>	<b>26.083.172</b>	<b>29.452.869</b>	<b>26.937.471</b>	<b>27.853.018</b>	<b>27.477.829</b>	<b>26.224.159</b>	<b>29.895.014</b>	<b>28.144.985</b>	<b>29.281.295</b>
Fernando Augusto Cunha Prefeito Municipal														
Raquel Cristiane Navarini Secretária Municipal de Planejamento e Finanças														



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1812

Página 12 de 23

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - COMARCA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

**Editais**

fls. 112



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**  
**VARA CRIMINAL E ANEXOS**

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, TRIBUNAL DO JÚRI, VARA DE EXECUÇÃO CRIMINAL, CORREGEDORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA E SEÇÃO DE DEPÓSITO E GUARDA DE ARMAS E OBJETOS

Praça Monteiro Lobato, n. 377 – CEP 15.400-091 – Estância Turística de Olímpia-SP  
Telefone (17) 2190-5058 e (17) 2190-5059

Correio eletrônico (e-mail) [olimpiacr@tjsp.jus.br](mailto:olimpiacr@tjsp.jus.br)

### **EDITAL DE ALISTAMENTO DEFINITIVO DE JURADOS PARA O ANO DE 2025**

A **Dr. MATEUS LUCATTO DE CAMPOS**, MM. Juiz e Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, na forma da lei,

**FAZ SABER**, a todos quantos virem ou conhecimento tiverem do presente edital que, em conformidade com o artigo 426, § 1º, do Código de Processo Penal, fica organizada a **LISTA DEFINITIVA** dos jurados desta Comarca, para o ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) ficando alistadas as pessoas abaixo relacionadas, afixado no edifício do Fórum e publicado na imprensa, sem alterações, o qual fica fazendo parte integrante do presente:

ADEMAR EDUARDO BORGES VILELA, BANCÁRIO;  
ADEMILSON EDUARDO DE TOLEDO, ASSESSOR DE GABINETE I  
ADILSON DOMINGOS DA SILVA, OP. DO SISTEMA INTEGRADO DE INFORMÁTICA;  
ADILSON FERNANDO FRANCO LOPES, PROPRIETÁRIO RURAL;  
ADILSON MORÉ, COMERCIANTE;  
ADRIANA DOS SANTOS GUILHERME, ENFERMEIRO;  
ALANA NAIARA DA SILVA GOBATO, SERVIDOR PÚBLICO;  
ALESSANDRA BENITO, ESCRITURÁRIA;  
ALESSANDRA STEFANELLI, ENGENHEIRA CIVIL;  
ALEX SANDER BARBOSA, GUARDA MUNICIPAL;  
ALLAN ROBERTO GALLEN, BANCÁRIO;  
ALINE FERNANDA SPERA, SERVENTE;  
ALISSON FELIPE FERNANDES, SERVIDOR PÚBLICO;  
ANA CARINA MONZANI, PROFESSOR PEB II;  
ANA CAROLINA SECUNDINO BAPTISTA, PROFESSORA;  
ANA MARIA BOSSI STELUTE; SERVIDOR PÚBLICO;  
ANA MARIA MARTINS DE MARQUI, COORDENADOR AÇÃO SOCIAL;  
ANA PAULA DE OLIVEIRA, ENFERMEIRO;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LAERCIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR e MATEUS LUCATTO DE CAMPOS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0002700-73.2024.8.26.0400 e o código FTBWR4x0.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1812

Página 13 de 23

fls. 113



### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA VARA CRIMINAL E ANEXOS

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, TRIBUNAL DO JÚRI, VARA DE EXECUÇÃO CRIMINAL, CORREGEDORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA E SEÇÃO DE DEPÓSITO E GUARDA DE ARMAS E OBJETOS  
Praça Monteiro Lobato, n. 377 – CEP 15.400-091 – Estância Turística de Olímpia-SP  
Telefone (17) 2190-5058 e (17) 2190-5059  
Correio eletrônico (e-mail) [olimpiacr@tjsp.jus.br](mailto:olimpiacr@tjsp.jus.br)

ANA PAULA MARTINUSSI CANEVAROLO, BANCÁRIA;  
ANA PAULA NOGUEIRA, SERVIDOR PÚBLICO;  
ANA ROSA STORTO GONÇALVES, DIRETOR DE ESCOLA;  
ANDERSON DE ALMEIDA, ESCRITURÁRIO I;  
ANDRÉ RICARDO BITENCOURT, ASSESSOR DE GABINETE I;  
ANDREIA BIGNARDI MEDEIROS, ASSISTENTE SOCIAL;  
ANDREIA CASTRO DA CRUZ SILVA, AGENTE COMINUTÁRIO DE SAÚDE;  
ANDREIA PERPETUA LOPES, PROFESSORA (AEE);  
ANDRESSA ESCHIAPATI CUNHA MATTOS, ASSIST. DE GERENCIA;  
ANGELA MARIA CEZE DE BARROS MARÇAL, PROFESSORA;  
ANTONIO CARLOS VELHO BORGES, ENGENHEIRO AGRÔNOMO;  
ANTONIO MARCELINO ALVES, OFICIAL DE REDES DE ESGOTO;  
APARECIDA DE FÁTIMA, COMERCIANTE;  
BARBARA LOMBARDE QUINTILIANO DE OLIVEIRA; SERVIDOR PÚBLICO;  
BEATRIZ DE OLIVERIA MACHADO SHOYAMA, TERAPEUTA OCUPACIONAL;  
BRAZ ALEXANDRE ALVARINDO DO PRADO, CHEFE DEPARTAMENTO PESSOAL;  
BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO, CHEFE DE GABINETE;  
BRENDONN MAICH BAPTISTA VERIS STORTO, ASSESSOR DE GABINETE II;  
BRENO BASSI BITENCOURT, ASSESSOR DE GABINETE II;  
BRUNA ACHILEI PAIVA, ASSESSOR DE GABINETE I;  
BRUNO ALEXANDRE MESSIAS, COMERCIANTE;  
BRUNO DA SILVA VILARINHO, MOTORISTA;  
CAMILA APARECIDA MIALICHI, SERVIDOR PÚBLICO;  
CAREN MICHELE LOURENÇO, ESCRITURÁRIO I;  
CARINA ADRIANA MIRANDA PAIVA, DENTISTA;  
CAROLINE GONÇALVES TAVEIRA, PROFESSOR PEB II;  
CLAUDIO FOSSALUSSA, ESCRITURÁRIO II;  
CLAUDIO MIGUEL, ENCARREGADO DAS ATIVIDADES DE LICITAÇÃO;  
CLEBSON PAULA DA SILVA, ENC. MANUT. REFR. ELETROTÉCNICA;  
CLEINEL ADRIANO TEIXEIRA, AGRICULTOR;  
CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA, ESCRITURÁRIO;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LAERCIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR e MATEUS LUCATTO DE CAMPOS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0002700-73.2024.8.26.0400 e o código PT8WR4xo.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1812

Página 14 de 23

fls. 114



### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA VARA CRIMINAL E ANEXOS

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, TRIBUNAL DO JÚRI, VARA DE EXECUÇÃO CRIMINAL, CORREGEDORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA E SEÇÃO DE DEPÓSITO E GUARDA DE ARMAS E OBJETOS  
Praça Monteiro Lobato, n. 377 – CEP 15.400-091 – Estância Turística de Olímpia-SP  
Telefone (17) 2190-5058 e (17) 2190-5059  
Correio eletrônico (e-mail) [olimpiacr@tjsp.jus.br](mailto:olimpiacr@tjsp.jus.br)

CRISTIANE DA SILVA MORAIS, ASSISTENTE SOCIAL;  
DAIANE CRISTINA PRÉCARO, ESCRITURÁRIO;  
DAIANE FATIMA DE LIMA, ASSESSOR DE GABINETE II;  
DANIELA CRISTINA DEPIERI BRANCO ROCHA, SERVIDOR PÚBLICO;  
DANIELE RODRIGUES BENEZ GARCIA, BANCÁRIA;  
DANUBIA CARLA CARVALHO, BANCÁRIA;  
DAVID ALBERTO FERRARESE, ADMINISTRADOR URBANO;  
DAVID ARLINDO BARBOSA BERTI, BANCÁRIO;  
DEUMA FERREIRA DE PAULA SPONQUIADO, SERVIDOR PÚBLICO;  
DIEGO PEREIRA SILVA GOMES, COMERCIANTE;  
DIRCEU APARECIDO BENITES, PROPRIETÁRIO RURAL;  
DIRCEU BARÃO, COMERCIANTE;  
EBERT DE SOUZA TRINDADE, ENCARREGADO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS;  
EBERTI FURLANETO FAQUETI, GUARDA MUNICIPAL;  
EDER JAMES ROCHA, BRAÇAL;  
EDIVALDO MACIEL, GUARDA MUNICIPAL;  
EDIVALDO BENEDITO LOPES DA SILVA, ASSESSOR DE GABINETE I;  
EDIMILSON MARIA, ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO PESSOAL;  
EDSON LAZOV OLIVEIRA, ASSESSOR DE GABINETE I;  
EDSON RODRIGO CORNACICNI, ASSESSOR DE GABINETE I;  
ELAINE CRISTINA DIAS MACIEL DE ANDRADE, SERVIDOR PÚBLICO;  
ELIA APARECIDA GROTTTO, ENCARREGADA DE SERVIÇOS;  
ELIANA ROGÉRIA DE ALMEIDA BRUNELI, ESCRITURÁRIO;  
ELIANA TEREZINHA PAGIATO, ESCRITURÁRIO;  
ELIEL GOMES RODRIGUES, BANCÁRIO;  
ELISABETE BARBOSA AFONSO, AGRICULTOR;  
ELISANDRA PERPETUA MESSIAS VENANCIO, PROFESSOR PEB I;  
ELIZABETE CRUZ PAIVA OLIVEIRA, ASSISTENTE SOCIAL;  
ELSON MACHADO DE OLIVEIRA, TÉCNICO AGRÍCOLA;  
EMERSON DE ALMEIDA VILELA, ASSESSOR DE GABINETE I;  
ENIO MARCOS DE LIMA VELHO, AGRICULTOR;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LAERCIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR e MATEUS LUCATTO DE CAMPOS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0002700-73.2024.8.26.0400 e o código PT8WR4xo.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1812

Página 15 de 23

fls. 115



### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA VARA CRIMINAL E ANEXOS

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, TRIBUNAL DO JÚRI, VARA DE EXECUÇÃO CRIMINAL, CORREGEDORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA E SEÇÃO DE DEPÓSITO E GUARDA DE ARMAS E OBJETOS  
Praça Monteiro Lobato, n. 377 – CEP 15.400-091 – Estância Turística de Olímpia-SP  
Telefone (17) 2190-5058 e (17) 2190-5059  
Correio eletrônico (e-mail) [olimpiacr@tjsp.jus.br](mailto:olimpiacr@tjsp.jus.br)

EVANDRO MARCOS LIMA, FISCAL DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL;  
FABIO AUGUSTO PALADIN, ASSESSOR DE GABINETE II;  
FABRÍCIO HENRIQUE RAIMONDO, ADMINISTRADOR PÚBLICO I;  
FERNANDO ROGÉRIO ISEPAN, DENTISTA;  
FLAVIA CRISTINA DOS SANTOS, ASSESSOR DE GABINETE;  
FLAVIO ALEXANDRE RUIZ, AGRICULTOR;  
FRANCIELE CRISTINA FLOR, SERVIDOR PÚBLICO;  
FRANCISCO ALBERTO SANCHES, SERVIDOR PÚBLICO;  
GABRIELA ARROYO MONTAGNANA DO CARMO, BANCÁRIA;  
GEISA MARA TOFFOLLI, PSICOLOGO DA CRAS  
GLEICIANE MATILDE GALDIN, SERVIDOR PÚBLICO;  
GLENIA RODRIGUES MORAIS, AGRICULTORA;  
GISELE DE CASSIA RIBEIRO, PROFESSORA;  
GILBERTO JOSÉ BIANCHI LOPES, PROPRIETÁRIO RURAL;  
GISLAINE BOSI GUARIENTE, RECEPCIONISTA;  
GIVANILDO ALVES PEREIRA, ARRENDATÁRIO RURAL;  
GRAZIELA DE SOUZA MENDES, ASSESSOR DE GABINETE;  
GRAZIELA REGINA FREITAS CARUCCE, BANCÁRIA;  
GUSTAVO SARTORI LOUZADA, TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO I;  
INES LAGE ALVES, ENCARREGADA SETOR;  
ISA MARA LOPES MAZER, CONTABILISTA;  
ISABEL CRISTINA ALEXANDRE DOMINGUES OLIVEIRA, PROFESSORA;  
ISABELA CRISTINA FIORAMONTE, SERVIDOR PÚBLICO;  
ISLANA SOARES, SERVIÇOS GERAIS;  
IURI DOS SANTOS PAZIN, BANCÁRIO;  
IVAN SARTORELLO, BANCÁRIO;  
IVANETE TEIXEIRA DA CRUZ, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;  
JAQUELINE MONTALVÃO SILVEIRA, PEDAGOGA;  
JAQUELINE RAQUEL RUFO GARCIA; SERVIDOR PÚBLICO;  
JOANA DARC DE LOURDES DA SILVA, CONTABILISTA;  
JOÃO HENRIQUE OCASO CARMINATI, COMERCIANTE;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LAERCIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR e MATEUS LUCATTO DE CAMPOS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0002700-73.2024.8.26.0400 e o código PT8WR4xo.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1812

Página 16 de 23

fls. 116



### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA VARA CRIMINAL E ANEXOS

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, TRIBUNAL DO JÚRI, VARA DE EXECUÇÃO CRIMINAL, CORREGEDORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA E SEÇÃO DE DEPÓSITO E GUARDA DE ARMAS E OBJETOS  
Praça Monteiro Lobato, n. 377 – CEP 15.400-091 – Estância Turística de Olímpia-SP  
Telefone (17) 2190-5058 e (17) 2190-5059  
Correio eletrônico (e-mail) [olimpiacr@tjsp.jus.br](mailto:olimpiacr@tjsp.jus.br)

JOÃO MARCOS CESTARO, BANCÁRIO;  
JOÃO VITOR DA SILVA PINTO, SERVIDOR PÚBLICO;  
JOÃO VITOR NOGUEIRA DOS SANTOS, ASSESSOR DE GABINETE;  
JESICA AURORA DANTAS CONSTANCIO, SERVIDOR PÚBLICO;  
JORDINEIA FERREIRA DE SOUZA, PROFESSORA;  
JORGE LUIZ GONÇALVES, CONTABILISTA;  
JORGE LUIZ LEVI FILHO, ENC. SETOR DESENVOLVIMENTO CULTURAL E EVENTOS;  
JOSIANI PRESCILA LUJAN CALLEGARI, ENFERMEIRO;  
JOSE AMERICO GIANGIULIO, ENFERMEIRO;  
JOSÉ AVELINO DE SOUZA, ASSESSOR EXECUTIVO;  
JOSÉ GILBERTO NUNES PEREIRA; SERVIDOR PÚBLICO;  
JOSÉ KIOSHI IQUEGAMI, COMERCIANTE;  
JOSIANE DA SILVA SPINELLI, PSICÓLOGA;  
JULIANA MARIA DE MORAES, COORDENADORA DO CRAS;  
JULIO CESAR DE MELO, BANCÁRIO;  
JULISA QUENDRIA SANGALI; SERVIDOR PÚBLICO;  
KELLY KUBITZRY DOS SANTOS MENEZES, SERVIDOR PÚBLICO;  
KELI APARECIDA FERREIRA GOTARDO, BANCÁRIA;  
KELI CRISTIANE NICOLE, TÉCNICO DE ENFERMAGEM;  
KESSIA DE PAULA SOUZA, BANCÁRIA;  
LAERCIO ALEXANDRE CANIZELA, FISCAL DE TRIBUTAÇÃO;  
LAURO FERREIRA DE CASTRO JUNIOR, BANCÁRIO;  
LEANDRO GILMAR SOARES, TÉCNICO AGRÍCOLA;  
LENIRA APARECIDA MARTON GALESKO, ESCRITURÁRIO;  
LEONARDO FRANCO GARCIA, DIGITADOR;  
LEONARDO HENRIQUE GRECO, BANCÁRIO;  
LEONARDO SILVA DE CARVALHO, ASSESSOR DE GABINETE I;  
LEONARDO SIMÕES, ASSESSOR DE GABINETE I;  
LEONARDO SUDÁRIO TEIXEIRA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO;  
LETICIA PAPANI ZANIRATTO, ESCRITURÁRIO I;  
LIGIA ALVES FERREIRA, ESCRITURÁRIO;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LAERCIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR e MATEUS LUCATTO DE CAMPOS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0002700-73.2024.8.26.0400 e o código PT8WR4xo.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1812

Página 17 de 23

fls. 117



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**  
**VARA CRIMINAL E ANEXOS**

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, TRIBUNAL DO JÚRI, VARA DE EXECUÇÃO CRIMINAL, CORREGEDORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA E SEÇÃO DE DEPÓSITO E GUARDA DE ARMAS E OBJETOS  
Praça Monteiro Lobato, n. 377 – CEP 15.400-091 – Estância Turística de Olímpia-SP  
Telefone (17) 2190-5058 e (17) 2190-5059  
Correio eletrônico (e-mail) [olimpiacr@tjsp.jus.br](mailto:olimpiacr@tjsp.jus.br)

LUCIA CANDIDO DE LIMA VIARO, SERVIDOR PÚBLICO;  
LUCIANA CECILIA BATISTA, SECRETÁRIA DE DEPARTAMENTO;  
LUCIANA ROSEMEIRE GABRIEL SILVA, MONITORA;  
LUCIANO APARECIDO DE SOUZA, ESCRITURÁRIO II;  
LUCIMAR MELO DA SILVA, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO;  
LUCIO RICARDO CELESTRINI, AGRICULTOR;  
LUIZ ANTONIO BALBO, PROPRIETÁRIO RURAL;  
LUIZ ANTONIO VICENTE, ASSESSOR DE GABINETE I;  
LUIZ CARLOS DOS SANTOS, BANCÁRIO;  
LUIZ FERNANDO ALVES DOS SANTOS, ASSESSOR DE GABINETE I;  
LUIZ FERNANDO FREU, CONTABILISTA;  
LUIZ GUSTAVO RUFFO, ASSESSOR DE GABINETE I;  
MAGALI PERPETUA LOPES SIMÕES, BANCÁRIA;  
MAIARA AUGUSTA MARQUES, BANCÁRIA;  
MAIARA AVELINO BERNI, ASSISTENTE SOCIAL;  
MAICON JANDIR BAZAN, BANCÁRIO;  
MAISA REIS RODRIGUES, PEDAGOGA;  
MARCELA MAISA BRANCALIÃO, BANCÁRIA;  
MARCELA PEREIRA NARDI, BANCÁRIA;  
MARCIA CLAUDIA FERRARESE CRISTOFOLLO, ODONTÓLOGO;  
MARCIA CRISTINA DUARTE, BANCÁRIA;  
MARCIA CRISTINA ROCHA PORETACHO, ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS;  
MARCIO BRAZ PINTO, FISIOTERAPEUTA;  
MARCIO NOGUEIRA, AGRICULTOR;  
MARCOS ANTÔNIO ASSUNÇÃO SANCHES, COMERCIANTE;  
MARCOS ANTONIO DERMONDE, AGENTE DE CONTRATAÇÃO;  
MARCOS RENATO BERTO, ESCRITURADOR CONTÁBIL;  
MARIA CLAUDIA VANTI LUIZON PADILHA, PROFESSORA  
MARIA JOSÉ DE SOUZA SILVA, SERVIDOR PÚBLICO;  
MARIA JOSÉ MARTINUSI, BANCÁRIA;  
MARILENE APARECIDA PICHININ DO NASCIMENTO GARRIDO, BANCÁRIA;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LAERCIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR e MATEUS LUCATTO DE CAMPOS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0002700-73.2024.8.26.0400 e o código PT8WR4xo.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1812

Página 18 de 23

fls. 118



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**  
**VARA CRIMINAL E ANEXOS**

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, TRIBUNAL DO JÚRI, VARA DE EXECUÇÃO CRIMINAL, CORREGEDORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA E SEÇÃO DE DEPÓSITO E GUARDA DE ARMAS E OBJETOS  
Praça Monteiro Lobato, n. 377 – CEP 15.400-091 – Estância Turística de Olímpia-SP  
Telefone (17) 2190-5058 e (17) 2190-5059  
Correio eletrônico (e-mail) [olimpiacr@tjsp.jus.br](mailto:olimpiacr@tjsp.jus.br)

MARINA APARECIDA MADRID, ATENDENTE;  
MARIO LUIZ DA SILVA, SERVIDOR PÚBLICO;  
MAURICIO PERPETUO CANTAFIO, GERENTE RELACIONAMENTO EMPRESAS II;  
MAURO LUCIO DA SILVA, SERVIDOR PÚBLICO;  
MIRIAM REGINA POSTIGLIONI FALCONI VICENSOTTO, ENFERMEIRA;  
MISANGELA MORANDI JUNQUEIRA FRANCO, BANCARIA;  
MISLENE SANTOS DA SILVA, ASSISTENTE SOCIAL;  
NADEJE ROSA DA COSTA SOARES, MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL;  
NAIARA GABRIELA DE OLIVEIRA, PROFESSORA;  
NAIARA ZARA ALVES GARCIA SILVA, ESCRITURÁRIO I;  
NARALIZE DA SILVA FIRMINO, PROFESSORA;  
NEIDE APARECIDA OLMOS, PROFESSORA;  
NILZA REGINA M. DA SILVA, ESCRITURÁRIO III;  
ODILON JOSÉ BOTA NOGUEIRA NETO, CONTADOR;  
OLIVIO SANDRINI JUNIOR, DIRETOR DA U.A.J.;  
OSCAR MARTINS CASTRO, CONTABILISTA;  
OSMAR PAULO SILVEIRA, PROPRIETÁRIO RURAL;  
OSVALDO GARCIA DA COSTA FILHO, SERVIDOR PÚBLICO;  
OSWALDO DONIZETTI GHIOTTO, PROPRIETÁRIO RURAL;  
PATRÍCIA APARECIDA MAROSTEGA; AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO;  
PATRICIA HELENA MARTINS VALIM, BANCÁRIA;  
PATRICIA RODRIGUES GOMES FERREIRA, SERVIDOR PÚBLICO;  
PAULA RENATA DE OLIVEIRA AGUIAR, PROFESSORA;  
PAULA RAILE MIGUEL RUSSO, ESCRITURÁRIO;  
PAULO ALESSANDRO ABBRA, SECRETÁRIO ESPORTE CULTURA LAZER;  
PAULO ANTONIO BALBO, PROPRIETÁRIO RURAL;  
PEDRO CAUE DA COSTA, ASSESSOR DE GABINETE I;  
PLINIO VELHO JUNIOR, AGRICULTOR;  
PRISCILA FERNANDA MINANI, JORNALISTA;  
RACHEL BROSCH VANZELLA, PROFESSORA  
RAFAELA NEVES FERREIRA, SECRETÁRIA M. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LAERCIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR e MATEUS LUCATTO DE CAMPOS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0002700-73.2024.8.26.0400 e o código PT8WR4xo.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1812

Página 19 de 23

fls. 119



### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA VARA CRIMINAL E ANEXOS

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, TRIBUNAL DO JÚRI, VARA DE EXECUÇÃO CRIMINAL, CORREGEDORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA E SEÇÃO DE DEPÓSITO E GUARDA DE ARMAS E OBJETOS  
Praça Monteiro Lobato, n. 377 – CEP 15.400-091 – Estância Turística de Olímpia-SP  
Telefone (17) 2190-5058 e (17) 2190-5059  
Correio eletrônico (e-mail) [olimpiacr@tjsp.jus.br](mailto:olimpiacr@tjsp.jus.br)

RAQUEL COUTO CORREA DE MELLO, ENFERMEIRO;  
REGIANE FÁTIMA DE ALMEIDA LIMA CARUSSI, BANCÁRIA;  
RENATA APARECIDA THOMAZELI; SERVIDOR PÚBLICO;  
RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA, ASSISTENTE DE GABINETE;  
RENATO FABIANO VASQUES CARREIRA, ASSESSOR DE GABINETE;  
RODRIGO CESAR BORGES MARINI, ADMINISTRADOR PÚBLICO I;  
RODRIGO EDUARDO RUIZ, AGRICULTOR;  
RODRIGO FURLAN, COMERCIANTE;  
ROGERIO RODRIGUES TRINDADE, PROFESSOR;  
ROSALI CRISTINA GASPARETTI MIRANDA, BANCÁRIA;  
ROSANA MARQUES PASSOS, PROFESSORA;  
ROSELI PERPETUA BARDELLA QUINTINO, RECEPCIONISTA;  
ROSELY MAYSE SENO, ASSESSOR DE GABINETE I;  
ROSEMEIRE CARDOSO, ESCRITURAR CONTÁBIL;  
ROSIMEIRE APARECIDA PANECO, SERVIDOR PÚBLICO;  
SABRINA LILIANE BORGES PEREIRA, ESCRITURÁRIO;  
SANDRA TOSCANO GOMES, GERENTE RELACIONAMENTO P.F.II;  
SANDRA VALENTINA BRUNELE DA SILVA, ENC. DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS;  
SANDRELI BONADIO PAGOTTO SACCHETIN, COMERCIANTE;  
SEBASTIÃO NOGUEIRA, ENGENHEIRO CIVIL;  
SÉRGIO OLIVEIRA SILVA CARVALHO, ARQUITETO;  
SILVANIA ALVES DE CARVALHO TEIXEIRA, PEDAGOGA;  
SILVIO ALEXANDRE GALVÃO, ASSESSOR DE GABINETE II;  
SUELI GOTARDO, PROFESSORA;  
SUELI RODRIGUES MACHADO, AGRICULTORA;  
TABATA CRISTINA MACHADO PEREIRA, PROFESSORA;  
TANIA APARECIDA ROSSI, AUXILIAR PEDAGÓGICA EDUCACIONAL;  
TATIANNE DA SILVA GEROLIN TEIXEIRA BATISTA, ASSESSOR DE GABINETE I;  
VALDEMAR ZELI JUNIOR, AGRICULTOR;  
VALÉRIA AP. NEVES MATTOS, ESCRITURÁRIO;  
VANESSA BOTELHO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LAERCIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR e MATEUS LUCATTO DE CAMPOS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0002700-73.2024.8.26.0400 e o código PT8WR4xo.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1812

Página 20 de 23

fls. 120



### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA VARA CRIMINAL E ANEXOS

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, TRIBUNAL DO JÚRI, VARA DE EXECUÇÃO CRIMINAL, CORREGEDORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA E SEÇÃO DE DEPÓSITO E GUARDA DE ARMAS E OBJETOS  
Praça Monteiro Lobato, n. 377 – CEP 15.400-091 – Estância Turística de Olímpia-SP  
Telefone (17) 2190-5058 e (17) 2190-5059  
Correio eletrônico (e-mail) [olimpiacr@tjsp.jus.br](mailto:olimpiacr@tjsp.jus.br)

VANESSA CARLA BIAGGIONI BERNARDES, BANCÁRIA;  
VANILDA BORGES DE AZEVEDO, SECRETÁRIA ESCOLAR;  
VERIDIANA DE LIZANDRA TEIXEIRA PEREIRA, AGRICULTORA;  
VILSON SOARES, DIRETOR DE ESCOLA;  
VINICIUS JOSE VILELA POLETI, MOTORISTA;  
VIVIANE BENITO STUNDIS, SERVIDOR PÚBLICO;  
YASMIN DEGASPERI FOSSALUSSA, SERVIDOR PÚBLICO;  
WARNER JESUS DEPIERI, SERVIDOR PÚBLICO;  
WESLEY JESUS QUEIROZ, SERVIDOR PÚBLICO;  
WILLIAM DONIZETE DE MORAIS, GUARDA MUNICIPAL;  
WILLIAM HIRATA, BANCÁRIO;

Todos residentes nesta Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo e ao conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância foi expedido o presente edital, do qual será dado publicidade na forma da lei e afixado no local de costume. **DA FUNÇÃO DO JURADO: Capítulo II, Seção VIII, do Código de Processo Penal: “Art. 436. O Serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. §1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. §2º A recusa injustificada ao serviço ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; II – os Governadores e seus respectivos Secretários; III – os membros do Congresso Nacional, as Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV – os Prefeitos Municipais; V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII – os militares em serviço ativo; IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. §1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial,**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LAERCIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR e MATEUS LUCATTO DE CAMPOS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0002700-73.2024.8.26.0400 e o código PT8WR4xo.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1812

Página 21 de 23

fls. 121



### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA VARA CRIMINAL E ANEXOS

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, TRIBUNAL DO JÚRI, VARA DE EXECUÇÃO CRIMINAL, CORREGEDORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA E SEÇÃO DE DEPÓSITO E GUARDA DE ARMAS E OBJETOS  
Praça Monteiro Lobato, n. 377 – CEP 15.400-091 – Estância Turística de Olímpia-SP  
Telefone (17) 2190-5058 e (17) 2190-5059  
Correio eletrônico (e-mail) [olimpiacr@tjsp.jus.br](mailto:olimpiacr@tjsp.jus.br)

*filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. §2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita recusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e excusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.”. Qualquer reclamação deverá ser feita até o dia 10 de outubro de 2024, data da publicação da lista definitiva, de acordo com o § 1º, do art. 426, do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância foi expedido o presente edital, do qual será dada publicidade na forma da lei e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Olímpia, pela Vara Criminal e Anexo do Júri, em 07 de novembro de 2024. Eu, \_\_\_\_\_ (Maria Lúcia Milani Valverde), Chefe de Seção Judiciário, digitei e providenciei a impressão. Eu, \_\_\_\_\_ (Laercio Firmino da Silva Junior), Supervisor de Serviço, conferi e subscrevi.*

**MATEUS LUCATTO DE CAMPOS**  
**Juiz Presidente do Tribunal do Júri**  
**Assinado Digitalmente**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LAERCIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR e MATEUS LUCATTO DE CAMPOS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0002700-73.2024.8.26.0400 e o código PT8WR4xo.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1812

Página 22 de 23

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

#### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Demonstrativos de receitas e despesas



Ano:2025

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

#### Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (LRF art. 8º)

em R\$

NATUREZA DA DESPESA	Valor Total	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>38.207.516,10</b>	<b>2.961.483,29</b>	<b>2.961.483,29</b>	<b>2.961.483,29</b>	<b>2.961.483,29</b>	<b>2.961.483,29</b>	<b>4.296.341,60</b>	<b>2.961.483,29</b>	<b>2.961.483,29</b>	<b>2.961.483,29</b>	<b>2.961.483,29</b>	<b>4.296.341,60</b>	<b>2.961.483,29</b>
Pessoal e Encargos Sociais	34.706.316,10	2.669.716,62	2.669.716,62	2.669.716,62	2.669.716,62	2.669.716,62	4.004.574,93	2.669.716,62	2.669.716,62	2.669.716,62	2.669.716,62	4.004.574,93	2.669.716,62
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.441.200,00	286.766,67	286.766,67	286.766,67	286.766,67	286.766,67	286.766,67	286.766,67	286.766,67	286.766,67	286.766,67	286.766,67	286.766,67
Outras Desp. Correntes Intra	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>15.000,00</b>	<b>1.250,00</b>	<b>1.250,00</b>	<b>1.250,00</b>	<b>1.250,00</b>	<b>1.250,00</b>	<b>1.250,00</b>	<b>1.250,00</b>	<b>1.250,00</b>	<b>1.250,00</b>	<b>1.250,00</b>	<b>1.250,00</b>	<b>1.250,00</b>
Investimentos	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
Amortização Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RES. DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>2.021.567,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.010.783,50</b>	<b>1.010.783,50</b>
<b>TOTAL</b>	<b>40.244.083,10</b>	<b>2.962.733,29</b>	<b>2.962.733,29</b>	<b>2.962.733,29</b>	<b>2.962.733,29</b>	<b>2.962.733,29</b>	<b>4.297.591,60</b>	<b>2.962.733,29</b>	<b>2.962.733,29</b>	<b>2.962.733,29</b>	<b>2.962.733,29</b>	<b>5.308.375,10</b>	<b>3.973.516,79</b>

Cleber Luis Braga  
Diretor Presidente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1812

Página 23 de 23



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Ano: 2025

Demonstrativo do Desdobramento da Receita em metas Bimestrais de Arrecadação (LRF ART. 13)

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	Valor Total	1 BIMESTRE		2 BIMESTRE		3 BIMESTRE		4 BIMESTRE		5 BIMESTRE		6 BIMESTRE	
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>13.157.820,00</b>	<b>1.029.325,90</b>	<b>1.029.325,90</b>	<b>1.029.325,90</b>	<b>1.029.325,90</b>	<b>1.029.325,90</b>	<b>1.432.280,51</b>	<b>1.029.325,90</b>	<b>1.029.325,90</b>	<b>1.029.325,90</b>	<b>1.029.325,90</b>	<b>1.029.325,90</b>	<b>1.432.280,51</b>
Receitas Contribuições	10.476.820,00	805.909,23	805.909,23	805.909,23	805.909,23	805.909,23	1.208.863,85	805.909,23	805.909,23	805.909,23	805.909,23	805.909,23	1.208.863,85
Receitas Patrimoniais	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67
Outras Receitas Correntes	2.481.000,00	206.750,00	206.750,00	206.750,00	206.750,00	206.750,00	206.750,00	206.750,00	206.750,00	206.750,00	206.750,00	206.750,00	206.750,00
<b>RECEITAS INTRA</b>	<b>20.701.263,10</b>	<b>1.595.584,34</b>	<b>1.595.584,34</b>	<b>1.595.584,34</b>	<b>1.595.584,34</b>	<b>1.595.584,34</b>	<b>2.372.709,84</b>	<b>1.595.584,34</b>	<b>1.595.584,34</b>	<b>1.595.584,34</b>	<b>1.595.584,34</b>	<b>1.595.584,34</b>	<b>2.372.709,84</b>
Contribuições Intra	20.205.263,10	1.554.251,01	1.554.251,01	1.554.251,01	1.554.251,01	1.554.251,01	2.331.376,51	1.554.251,01	1.554.251,01	1.554.251,01	1.554.251,01	1.554.251,01	2.331.376,51
Outras Receitas Intra	496.000,00	41.333,33	41.333,33	41.333,33	41.333,33	41.333,33	41.333,33	41.333,33	41.333,33	41.333,33	41.333,33	41.333,33	41.333,33
<b>TOTAL</b>	<b>33.859.083,10</b>	<b>2.624.910,24</b>	<b>2.624.910,24</b>	<b>2.624.910,24</b>	<b>2.624.910,24</b>	<b>2.624.910,24</b>	<b>3.804.990,36</b>	<b>2.624.910,24</b>	<b>2.624.910,24</b>	<b>2.624.910,24</b>	<b>2.624.910,24</b>	<b>2.624.910,24</b>	<b>3.804.990,36</b>
		5.249.820,48		5.249.820,48		6.429.900,60		5.249.820,48		5.249.820,48		6.429.900,60	

Cleber Luis Braga  
Diretor Presidente